

Lei n.º 1140 de 02 de Maio de 1955

Dispõe sobre a denominação de Ruas e Passos e Alameda na Vila de Santo Amaro, Distrito de São Paulo do Açuai, neste Município e especifica:

A Câmara Municipal do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes - Conselho Municipal, e o Prefeito Municipal, Sanjuro a seguinte Lei:

Artigo 11 - Liza denominada de Rua Rua Vista, a Rua que começa na Praça 15 de Agosto e termina no cemitério de Santo Amaro.

De Rua Antônio Fátima de Paes, a Rua que começa na Praça 15 de Agosto e termina no Projeto de Alameda, frente ao Posto que contém a farmácia, na Rua 5 de Agosto.

De Rua 5 de Agosto, a Rua que começa na Avenida Antônio Jacob de Abreu e termina na Rua São José.

De Rua São José, a Rua que começa na Rua 5 de Agosto e termina na Avenida Antônio Jacob de Abreu.

De Rua Guarani, a Rua que começa na Rua São José e termina na Travessa Formosa.

De Rua do Café, a Rua que começa na Rua São José e termina no cemitério Santo Amaro.

De Rua Alcobaça, a Rua que começa na Avenida Antônio Jacob de Abreu e termina passando por uma ponte sobre o córrego Santo Amaro.

De Rua Heróides Salgado, Alameda que começa na Avenida Miguel Arraiza Brandão e termina na Rua Otaviano dos Santos e Travesseiro da BE-262.

De Rua José Miranda Dornelles, a Rua que começa na Avenida Miguel Arraiza Brandão e termina na Rua Otaviano dos Santos.

De Rua Otaviano dos Santos, a Rua que começa na Avenida Antônio Jacob de Abreu e termina no Travesseiro da BE-262.

De Rua Almeida, a Rua que começa na Rua José Miranda Dornelles e termina na Rua Heróides Salgado.

De Rua de Minas, a Rua que começa na Avenida Antônio Jacob de Abreu e termina em uma travessa de café.

De Rua das Flores, a Rua que começa na Rua José Miranda Dornelles e termina na Rua Heróides Salgado.

De Rua Moisés, a Rua que começa na Rua Silveira Santiago e termina no cemitério Santo Amaro.

De Rua Silveira Santiago, a Rua que começa na Avenida Antônio Jacob de Abreu e termina na Av. Lúcia de Magalhães Estevam Dutra.

De Rua Magalhães, a Rua que começa na Rua Otaviano dos Santos e termina no Posto Rodoviário de Santo Amaro.

De Rua Júlia Emack, a Rua que começa na Praça Capitão João Cândido e termina no cemitério Santo Amaro.

De Rua Santiago Almeida, a Rua que começa na Praça 15 de Agosto e termina no cemitério Santo Amaro.

De Travessa Almeida, a Rua que começa na Rua 5 de Agosto e termina na Rua Guarani.

De Avenida Miguel Arraiza Brandão, a Alameda que começa na Praça 15 de Agosto e termina na Avenida Antônio Jacob de Abreu.

De Avenida Antônio Jacob de Abreu, a Alameda que começa no final da Avenida Miguel Arraiza Brandão e termina na Rua Silveira Santiago e Rua Almeida.

De Alameda 15 de Janeiro, a Alameda que começa na Avenida Miguel Arraiza Brandão e termina na Avenida Miguel Arraiza Brandão (em anexo).

De Alameda Capitão João Cândido, a Alameda que começa na Rua Júlia Emack e termina em direção ao Posto Estacionário.

Art. 12 - Todas as Ruas, Passos e Alamedas denominadas neste Artigo ficam em caráter de projeto na Vila de Santo Amaro, Distrito de São Paulo do Açuai, neste Município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências que se seguirem para o cumprimento do que determina o artigo 11 da presente Lei.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 02 de Maio de 1955
Estatado de Minas Gerais
Prefeito Municipal
Remo de Oliveira
Assessor do Gabinete

Município autorizado a tomar todas as providências que se seguirem para o cumprimento do que determina o artigo 11 da presente Lei.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 02 de Maio de 1955
Estatado de Minas Gerais
Prefeito Municipal
Remo de Oliveira
Assessor do Gabinete